

Lei nº 623/92

Dispõe sobre a denominação do Parque Infantil e das outras providências.

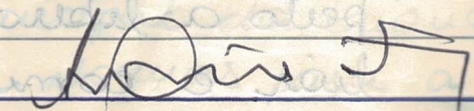
A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. O Parque Infantil situado à Rua Tomaz Antônio Gonzaga, s/n, nesta cidade, recebe a denominação de Parque Infantil Demétrio Ribeiro Silva Júnior.

Artigo 2º. A Denominação do Parque Infantil será feita em homenagem ao Ilustre cidadão que por vários anos exerceu o cargo de Inspetor das Escolas Rurais situadas na Zona Rural de nosso Município de Inconfidentes, mg.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Inconfidentes, mg, 24 de fevereiro de 1992



Silvio Favaris

Prefeito Municipal